

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 105/2004

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes AFRÂNIO NEVES DE MELO, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, EDVALDO DE ANDRADE e PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO, apreciando o Proc. NU.3136.2004.000.13.00-2, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o Ato TRT GP nº 061/2004 do Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente no Exercício da Presidência, que concedeu, ad referendum do E. Tribunal Pleno, pensão por morte do ex-servidor JOEL FIGUEIREDO DE SOUZA, matrícula nº 250.046.630, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, inativo do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, vitalícia, em favor da Sra. Lídia Gomes Figueiredo (viúva), e temporária em prol da Sra. Poliana Gomes Figueiredo (filha), nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal (com a redação dada pela E.C. nº 41/2003), c/c os arts. 217, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", e 218, § 2º, todos da Lei nº 8.112/90, salientando-se que os proventos de pensão respectivos serão calculados nos moldes estabelecidos pela Medida Provisória nº 167/2004 (art. 2º), observando-se, ainda, o limite máximo para o valor dos benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da C.F., conforme o disposto no art. 5º da E.C. nº 41, a contar de 27 de março de 2004.***

Obs.: Convocada a Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, nos termos do art. 29 do Regimento Interno desta Corte.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2004.

ANA MARIA FERREIRA MADRUGA

JUÍZA PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO